



Arraial do Cabo, Sexta-feira, 30 de Abril de 2021 - Edição: **304** -

Sumário

PODER EXECUTIVO	1
LICITAÇÕES E CONTRATOS	1
DECRETOS	2
DIVERSOS	2
RESOLUÇÕES	4
COMAP - PORTO DO FORNO	6
LICITAÇÕES E CONTRATOS	6
IDAC	6
LICITAÇÕES E CONTRATOS	6
IPC	7
PORTARIAS	7

Arraial do Cabo, Sexta-feira, 30 de Abril de 2021 - Edição: **304 - 8****PODER EXECUTIVO****LICITAÇÕES E CONTRATOS****PREGÃO PRESENCIAL: 009/2021****AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL: **009/2021**ÓRGÃO REQUISITANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**TIPO: **MENOR PREÇO GLOBAL**PROCESSO ADMINISTRATIVO: **15.117/2021**DATA DA ABERTURA: **18/05/2021 às 10:00 horas**

OBJETO: Registro de Preços para prestação de serviços de locação, montagem e desmontagem de estruturas, tais como cobertura, pisos, lonas, refletores, grades, cadeiras e aparelhos de ar condicionado para instalação do Centro de Triagem da COVID-19, pelo período de 12 (doze) meses.

RETIRADA DO EDITAL: O edital encontra-se disponível no Portal Oficial da Prefeitura (www.arraial.rj.gov.br), podendo também, ser retirado na sede da Prefeitura de Arraial do Cabo, na Avenida Liberdade nº 50 Centro, Arraial do Cabo, no horário de 13:00 às 16:00, portando carimbo de CNPJ da firma, um pen-drive. Maiores informações serão prestadas pelo tel. (022) 2622-1650.

CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA SILVA
PREGOEIRO

PREGÃO PRESENCIAL: 010/2021**AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL: **010/2021**ÓRGÃO REQUISITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS**TIPO: **MENOR PREÇO GLOBAL**PROCESSO ADMINISTRATIVO: **1693/2021**DATA DA ABERTURA: **14/05/2021 às 10:00 horas**

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a Assessoria e Apoio Técnico à equipe municipal da Secretaria Municipal de Fazenda para execução da Análise, Levantamento, Conferência e Acompanhamento das Informações Econômico-Fiscais dos valores adicionados declarados nas DECLANS dos contribuintes do ICMS e EFDS - Escrituração Fiscal Digital, especialmente as Concessionárias de Exploração de Petróleo e Gás dos Campos das Bacias de Campos e Santos onde o Município é confrontante; a Análise, a Conferência e o Acompanhamento das DECREDS, relativas aos contribuintes do ICMS cadastrados no Município de Arraial do Cabo, especialmente o Monitoramento do faturamento das receitas provenientes de cartões de débito e crédito, em confronto com as DECLANS, com vistas ao cálculo do IPM - ICMS - Índice de Participação do Município dos exercícios de 2022 e 2023, relativamente aos anos-base 2020 e 2021; a Análise, a Conferência e o Acompanhamento das DECREDS, relativas aos contribuintes do ISS cadastrados no Município de Arraial do Cabo, incluindo o Monitoramento do faturamento das receitas provenientes de cartões de débito e crédito, em confronto com as NFS-e, bem como subsidiar o

Município, através da Procuradoria Geral, com relatórios e laudos que possam servir de elementos probatórios em possíveis ações judiciais necessárias para rever e corrigir valores adicionados declarados de forma incorreta pelas Concessionárias de Petróleo e Gás que atuam nos Campos de Exploração de Petróleo e Gás das Bacias de Campos e da Bacia de Santos, onde o Município de Arraial do Cabo é confrontante, pelo período de 16 (dezesseis) meses.

RETIRADA DO EDITAL: O edital encontra-se disponível no Portal Oficial da Prefeitura (www.arraial.rj.gov.br), podendo também, ser retirado na sede da Prefeitura de Arraial do Cabo, na Avenida Liberdade nº 50 Centro, Arraial do Cabo, no horário de 13:00 às 16:00, portando carimbo de CNPJ da firma, um pen-drive. Maiores informações serão prestadas pelo tel. (022) 2622-1650.

CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA SILVA
PREGOEIRO

PREGÃO PRESENCIAL: 011/2021**AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL: **011/2021**ÓRGÃO REQUISITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**TIPO: **MENOR PREÇO UNITÁRIO**PROCESSO ADMINISTRATIVO: **1183/2021**DATA DA ABERTURA: **12/05/2021 às 10:00 horas**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de caminhões jato-vácuo e caminhões pipa em atendimento a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, pelo período de 12 (doze) meses.

RETIRADA DO EDITAL: O edital encontra-se disponível no Portal Oficial da Prefeitura (www.arraial.rj.gov.br), podendo também, ser retirado na sede da Prefeitura de Arraial do Cabo, na Avenida Liberdade nº 50 Centro, Arraial do Cabo, no horário de 13:00 às 16:00, portando carimbo de CNPJ da firma, um pen-drive. Maiores informações serão prestadas pelo tel. (022) 2622-1650.

CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA SILVA
PREGOEIRO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 035/2021**TERMO DE RATIFICAÇÃO**PROCESSO: 15.099/2021OBJETO: Aquisição de filmes para aparelho de Raio X.PRAZO: 03 (três) mesesCONCESSIONÁRIA: MDA COMERCIAL EIRELIVALOR GLOBAL: O valor global da contratação é de R\$ 9.855,00 (nove mil oitocentos e cinquenta e cinco reais).JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Valores apurados mediante pesquisa de mercado com empresas atuantes na área relacionada ao objeto.RAZÃO DA ESCOLHA: Menor preço global dentre os demais proponentes.ENQUADRAMENTO: Art. 24-II da Lei nº 8.666/93.

Nos termos do Art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, RATIFICO o ato de Dispensa de Licitação supra qualificado com enquadramento legal fulcrado no art. 24-II da Lei Federal 8.666/93.

Arraial do Cabo, Sexta-feira, 30 de Abril de 2021 - Edição: **304 - 8**

Arraial do Cabo, 29 de Abril de 2021.
JORGE LUIZ DINIZ MOURA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

DECRETOS

DECRETO Nº 3.317 DE 30 DE ABRIL DE 2021.

Abre no Orçamento do Município em favor do Fundo Municipal de Saúde, o crédito suplementar por anulação no valor e condições que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IV, do art.117, da Lei Orgânica Municipal e Lei Orçamentária anual de 24 de dezembro de 2020 n.º 2.270. art. 7º.

DECRETA.

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento do Município, em favor do Fundo Municipal de Saúde, o crédito suplementar no valor de R\$ 69.309,30 (Sessenta e nove mil, trezentos e nove reais e trinta centavos) decorrentes de anulações para reforço de dotações da Lei Orçamentária vigente, conforme a seguir discriminadas:

FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DOTAÇÃO	VALOR
408	05.001.003.10.301.0001.2096	31.91.13.00.00	69.309,30
TOTAL GERAL			69.309,30

Art. 2º - Para atender o disposto no artigo anterior, fica autorizado o executivo a anular no orçamento vigente o valor de R\$ 69.309,30 (Sessenta e nove mil, trezentos e nove reais e trinta centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DOTAÇÃO	VALOR
407	05.001.003.10.301.0001.2096	31.90.16.00.00	69.309,30
TOTAL GERAL			69.309,30

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Arraial do Cabo, 30 de abril de 2021.

MARCELO MAGNO
Prefeito

DIVERSOS

EDITAL

INGRESSO NA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ARRAIAL DO CABO- ANO LETIVO 2021

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, em parceria com o Ministério Público vem informar através do presente EDITAL as normas, rotinas e procedimentos relativos ao SORTEIO PÚBLICO para ingresso de candidatas na Educação infantil -na Unidade de Creches, no ano letivo de 2021, na forma abaixo de acordo os protocolos estabelecidos pela

Secretaria de saúde no período de pandemia- COVID-19.

1-DA ORGANIZAÇÃO

1.1 A Organização do Sorteio ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Cultura, Ciência e Tecnologia em parceria com o Ministério Público.

1.2 O Sorteio Público destina-se a selecionar alunos para ocuparem Vagas novas, quando houver aulas presenciais, nas Unidades que tenham turmas de creche I, II e III relacionadas, de acordo com os protocolos de retorno as aulas presenciais (pandemia COVID-19). Segue quadro anexo a este Edital vagas disponíveis por Unidade Escolar.

1.3 Somente poderá inscrever-se no sorteio o candidato que estiver dentro do limite da faixa etária, correspondente a cada turma de creche, de acordo com a Deliberação C.M.E 001 de 14 de outubro de 2005.

1.4 Além dos candidatos sorteados para as vagas disponíveis, será disponibilizada uma lista de espera, caso o responsável não consiga na unidade desejada, deverá registrar na observação da ficha de inscrição.

1.5 Fica estabelecido que a criança que se enquadrar na situação prevista na Lei Municipal nº2.262/2020 terá prioridade na lista de espera, após o sorteio.

1.6 Fica destinado 5% das vagas oferecidas para o cumprimento da Lei Municipal Nº 2.262/2020, que estabelece a prioridade na vaga para criança em idade compatível, filho ou filha de mulher vítima de violência doméstica, de natureza física, sexual, moral, psicológica ou patrimonial, mediante os critérios exigidos neste edital.

1.7 No ato da inscrição para o sorteio das vagas nas creches, o responsável legal, deverá informar se a criança possui deficiência e apresentar documentação comprobatória.

2- DA INSCRIÇÃO PARA O SORTEIO PÚBLICO

2.1 Período de inscrição: 07 de junho de 2021 a 18 de junho de 2021 de 08:00 as 17:00 horas.

2.2 As inscrições serão realizadas nas Unidades abaixo relacionadas:

- Escola Municipal João Torres; Rua Projetada E, s/nº - Prainha
- Escola Municipal Adolpho Beranger Júnior; Rua Fernando Lee, s/nº - Praia Grande
- Creche Municipal Stella Fraga situada na Rua Tomé de Souza Nº 65-Morro da Cabocla;
- Creche Municipal Vicente Rodrigues situada no Morro da Boa Vista S/N- Praia Grande;
- Creche Municipal Maria Cândida de Campos Soares situada a Av. Pedro Francisco Sanches S/Nº- Figueira
- Espaço Infantil Maria do Socorro Dantas situada a Av. Pedro Francisco Sanches S/Nº - Monte Alto.

2.3 Os Candidatos concorrerão as vagas destinadas de acordo com o preenchimento da ficha de inscrição, respeitando o percentual dos 5% da lei Municipal denº2.262/2020, independentemente de onde será realizada a inscrição da criança, obedecendo os protocolos estabelecidos de distanciamento social, uso de máscara, uso de álcool em gel e apenas um representante por criança no ato da inscrição.

2.4 Não serão aceitas inscrições condicionais fora dos períodos e das normas estabelecidas.

2.5 No ato da Inscrição para o sorteio o responsável legal deverá sinalizar 3 opções de sua preferência. Os critérios de escolha sinalizados na ficha de



Arraial do Cabo, Sexta-feira, 30 de Abril de 2021 - Edição: **304 - 8**

inscrição, como Unidade Escolar e horário desejados, validam a vaga no ato do sorteio. A 1ª opção de Unidade Escolar e horário na ficha de inscrição será respeitada, caso a unidade escolhida já tenha sido preenchida, será encaminhado para a 2ª opção, caso também tenha sido preenchida a unidade, será oferecida a 3ª opção da unidade especificada na ficha de inscrição.

2.6 Respeitando os protocolos de distanciamento e para não haver aglomeração, o sorteio ocorrerá:

O sorteio das inscrições que se referem a Lei Municipal nº2.262; ocorrerá no dia 09 de julho de 2021 às 13:00;

O sorteio da creche I ocorrerá no dia 09 de julho de 2021 às 14:00;

O sorteio da creche II ocorrerá no dia 09 de julho de 2021 às 15:00;

O sorteio da creche III ocorrerá no dia 09 de julho de 2021 às 16:00;

2.7 A listagem com o nome dos inscritos para o sorteio será afixada em local de visível acesso nas Unidades de Creche e escolas no período de 21 de junho de 2021 a 25 de junho de 2021

2.7 Caso o responsável não encontre o nome da criança na listagem, o mesmo poderá recorrer a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia Rua José Pinto de Macêdo S/nº - Prainha- no período de 28 de junho de 2021, mediante apresentação da cópia de inscrição, entregue no dia das inscrições.

3- PROCEDIMENTOS

3.1 A inscrição para o sorteio deverá ser efetuada pelo pai, mãe, tutor, curador ou representante legal, na forma da legislação civil e/ou do Estatuto da Criança e do Adolescente, mediante preenchimento da FICHA CADASTRAL, nas Escolas, especificadas neste Edital e apresentação da certidão de nascimento da criança, do documento de identidade do responsável e comprovante de residência.

3.1.1 Serão consideradas como comprovante de residência: contas de água, contas de energia elétrica, contas de telefone ou qualquer conta que comprove residência no município de Arraial do Cabo, e esteja em nome do pai, mãe, tutor, curador ou representante legal

3.2 O responsável que informar na ficha de inscrição que a criança possui alguma deficiência, será convocado pela Secretaria de Educação, no período de 29 de junho a 30 de junho, para comprovação através de documentos necessários, sendo a criança automaticamente matriculada na Unidade desejada pelo responsável.

3.2.1 O responsável legal que não comprovar os documentos necessários do item 3.2, terá sua ficha de inscrição devolvida ao sorteio geral.

3.3 O não preenchimento de qualquer informação contida na Ficha de Inscrição, ou ainda, o seu preenchimento de forma incorreta especialmente sobre a faixa etária e a opção da turma, acarretará na anulação da mesma.

3.4 O pai, mãe, tutor, curador ou representante legal não poderá realizar a inscrição para o sorteio em mais de uma Unidade Escolar.

3.4.1 Havendo duplicidade nas inscrições, a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Cultura, Ciência e Tecnologia fará a retirada de uma das fichas, deixando apenas uma.

3.4 O pai, mãe, tutor, curador ou representante legal não poderá realizar a inscrição para o sorteio daqueles alunos que já estejam matriculados em alguma Unidade Escolar do Município de Arraial do Cabo.

3.5 Será excluído do sorteio o candidato que prestar ou utilizar em qualquer

documento, informações falsas ou inexatas, ou infringir o item 3.2 deste Edital, a qualquer época, mesmo após a matrícula.

3.6 O sorteio acontecerá no dia 09 de julho de 2021, a partir das 13h, na Quadra do CIEP, situada à Rua José Pinto de Macedo s/nº, Prainha- Arraial do Cabo.

3.7 A Lista de Espera para as turmas de Creche I, II e III será realizada no ato do sorteio respeitando a opção descrita na ficha de inscrição para aquele pai, mãe, tutor, curador ou representante legal, que durante o sorteio, não conseguir vaga na creche desejada.

4- DA MATRÍCULA

4.1 O responsável fará a opção da unidade escolar bem como o turno para a matrícula na ficha de inscrição;

4.2 A matrícula do candidato sorteado será feita pelo pai, pela mãe ou pelo responsável legal na forma civil, e/ou do Estatuto da Criança e do Adolescente (guardião, tutor ou curador especial).

4.3 A matrícula será efetuada na Unidade escolhida pelo responsável.

4.4 Para efetuar a matrícula, o responsável pelo candidato na forma legal, deverá apresentar os seguintes documentos, original e cópia, junto com a ficha cadastral entre os dias 12 de julho de 2021 a 16 de julho de 2021:

4.4.1 Certidão de Nascimento ou Documento de Identidade;

4.4.2 02 (dois) retratos 3x4 recentes;

4.4.3 Carteira de Vacinação atualizada;

4.4.4 Comprovante de residência;

4.4.5 Documento de identidade dos responsáveis;

4.4.6 Documentos comprobatórios nos casos de Crianças com Necessidades Especiais.

4.5 Será eliminado e perderá o direito à vaga, o responsável que não comparecer ao local de matrícula na data estipulada e/ou não se fizer representar legalmente, de acordo com o item 4.2 ou não apresentar a documentação citada no item 4.4.

5 - DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

5.1 Não será permitida Lista de Espera para crianças que já tenham sido contempladas com uma vaga na Rede Municipal de Ensino;

5.2 Não poderá mudar unidade escolar após ter preenchido a ficha de inscrição.

5.3 Para esclarecer todas as questões oriundas do presente Edital, entrar em contato com Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, através do telefone 2622-4924.

6 - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se o edital de nº 248 publicado em diário oficial do dia 05 de fevereiro de 2021.

Arraial do Cabo, 29 de abril de 2021.

Isalira Ramos Franco Guimarães Gomes

Secretária de Educação,

Cultura, Ciência e Tecnologia

Mat. 56004

QUADRO DE ORIENTAÇÃO

Creche	Faixa Etária
--------	--------------



Arraial do Cabo, Sexta-feira, 30 de Abril de 2021 - Edição: **304 - 8**

Creche I	08 meses até 11 meses e 29 dias (completos até 31/03/2021)
Creche II	01 ano a 01 ano,11 meses e 29 dias (completos até 31/01/2021)
Creche III	02 anos a 02 anos,11 meses e 29 dias (completos até 31/03/2021)

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO SEMECCT Nº 003, DE 29 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre o encerramento do ano letivo de 2020 e dos critérios da avaliação e promoção dos alunos e a expedição e recebimento dos documentos escolares das escolas municipais - da Rede de Ensino devido a suspensão das atividades escolares presenciais como medida de prevenção ao contágio pelo coronavírus (Covid-19) e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais descritas no Decreto Municipal nº 3.060/20.

Considerando o Regimento Escolar das Unidades Escolares da Rede Municipal de Arraial do Cabo/2017;

Considerando as Resoluções 001 e 002/2021 que estabelecem a reorganização do calendário escolar do ano letivo de 2020/2021 da rede municipal de Ensino de Arraial do Cabo.

Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 06/02/2020, que dispõe sobre as medidas para o enfrentamento à emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19, consoante já reconhecida pela OMS;

Considerando o Decreto municipal nº 3060 de 20/03/2020, que dispõe sobre as medidas temporárias de prevenção ao contágio à COVID-19 âmbito do Município de Arraial do Cabo.

Considerando a Medida Provisória do Governo Federal nº 934, de 1º de abril de 2020, que estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Considerando o Parecer CNE/CP nº5, de 28/04/2020 (Homologado pelo MEC, D.O.U. 01/06/2020, que autoriza a Reorganização do Calendário Escolar e a possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da pandemia (COVID-19)).

Considerando o Parecer CNE/CP nº9, de 08/06/2020 (homologado pelo MEC D.O.U. 09/07/2020) e o reexame do Parecer CNE/CP nº5/2020, que tratou da reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual em razão da Pandemia da COVID-19;

Considerando o Parecer CNE/CP nº9, de 08/06/2020 (homologado pelo MEC D.O.U.). 03/08/2020), que dá orientações educacionais para a realização de

Aulas e Atividades Pedagógicas Presenciais e Não presenciais no contexto a pandemia;

Considerando a Resolução Semecct 001 e 002/2021, que estabelece a reorganização do Calendário Escolar 2020/2021 e Institui Estratégias Pedagógicas adotadas durante o período de Pandemia e respectivo Planejamento e Avaliação Diagnóstica para o ano letivo, no que tange às aulas na rede pública e privada de Arraial do Cabo.

Considerando a Lei Federal nº 14.040, de 18/08/2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº06, de 20 de março de 2020, e altera a Lei nº11.947, de 16 de junho de 2009.

Considerando o Decreto Municipal nº3060 de 30/03/2020, consolida às medidas preventivas à disseminação do coronavírus, revoga o decreto nº3058, de 27 de março de 2020 e dá outras providências;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Reorganizar o ano letivo 2020/2021 na rede pública da seguinte forma: Submetidos e aprovados pelo Conselho Municipal de Educação

De 01/02/ até 26/02/2021: Capacitação dos professores;

De 01/03/ até 05/03/2021: Avaliação diagnóstica;

De 08/03/ até 11/05/2021: Caderno de atividades;

A partir de 01/03/2021: início da aplicação da avaliação diagnóstica e após termos a implementação dos cadernos de atividades não presenciais para o cômputo da carga horária nas escolas da rede pública Municipal de Ensino está dispensado do cumprimento da exigência do mínimo de 200 dias letivos, conforme apresentado na Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020.

Art. 2º - Para a garantia da carga horária, as escolas da rede municipal, na etapa do ensino fundamental 1º ao 8º ano de escolaridade e na modalidade da educação de Jovens e Adultos - I fase, deverão considerar;

a) Férias docentes: 01 de janeiro de 2021 a 31 de janeiro de 2021;

b) Início do ano letivo 2020: 01/03/2021;

c) Término do ano letivo 2020: 14/05/2021;

d) Início do ano letivo 2021: 17/05/2021;

e) Término do ano letivo 2021: 17/12/2021;

Art. 3º - Para a garantia da carga horária, as escolas da rede municipal, na modalidade da educação de Jovens e Adultos da II à VIII Fase, deverão considerar;

a) Férias docentes: 01 de janeiro de 2021 a 31 de janeiro de 2021;

b) Início do ano letivo 2020:01/03/2021;

c) Término do ano letivo 2020: 29/04/2021;

d) 1º Período do ano letivo 2021: 03/05 até 26/08/2021;

e) 2º Período ano letivo 2021: 30/08 até 17/12/2021.

Art. 4º - Para a etapa da Educação Infantil não haverá obrigatoriedade do cumprimento de carga horária mínima, em consonância com a Lei 14.040, de 18 de agosto de 2020. As atividades e materiais produzidos serão voltados para garantia dos direitos de aprendizagem, desenvolvimento dos campos de experiência e fortalecimento das habilidades socioemocionais.

Parágrafo único - A não obrigatoriedade do cumprimento de carga horária não isenta a escola de efetuar os registros e acompanhamentos das atividades que forem ofertadas para a etapa de Ensino Educação Infantil.

CAPÍTULO II

Arraial do Cabo, Sexta-feira, 30 de Abril de 2021 - Edição: **304 - 8**

DA CARGA HORÁRIA, CONTEÚDOS E ORGANIZAÇÃO CURRICULAR.

Art. 5º - Excepcionalmente, para o ano letivo de 2020/2021 devido à pandemia do coronavírus (Covid-19), a carga horária anual será de, no mínimo, 800h (oitocentas horas), independente do quantitativo de dias letivos indicados na Reorganização do Calendário Escolar, conforme Portaria nº544 do MEC, de 16 de junho de 2020.

Art. 6º - O cômputo da carga horária ofertada, por meio das avaliações diagnósticas e dos cadernos de atividades impressas, dar-se-á da seguinte forma:

- a. Atividades presenciais serão compostas por 20 dias letivos, com carga horária total de 100 horas;
Avaliação Diagnóstica - de 01/03 a 05/03/21 - carga horária total de 40 horas;
Cadernos de atividades - de 08/03/21 a 14/05/21 - carga compostos por 08 cadernos = totalizando 660 horas;
Total: 700 + 100 = 800 horas de carga horária;
Avaliação diagnóstica e cadernos de atividades cômputo total para o primeiro segmento / I fase da Educação de Jovens e Adultos (carga horária);

Para o segundo segmento/II fase da educação de jovens e adultos

CAPÍTULO III

DA AVALIAÇÃO E PROMOÇÃO

Art. 7º- Considerando a Reorganização do Calendário Escolar - 2020/2021, excepcionalmente para o ano letivo de 2020, as atividades não presenciais, os recursos disponíveis desde orientações impressas com textos, cadernos de atividades e avaliações diagnósticas, enviadas aos pais e responsáveis, servirão como estratégias pedagógicas para o planejamento do ano letivo 2021, no que se refere ao reforço da aprendizagem e à retomada de objetivos de aprendizagem não alcançados.

§ 1º Considerando a reorganização do calendário escolar, excepcionalmente, para o encerramento do ano letivo de 2020, as atividades ofertadas não serão consideradas para fins de reprovação dos alunos.

§ 2º Cada escola organizará, preferencialmente, de maneira virtual, uma reunião pedagógica, antes do término do ano letivo, entre a equipe diretiva, técnico-pedagógica e docente para monitorar e avaliar os resultados de aprendizagem e de participação/frequência dos alunos, de modo a subsidiar as ações de recuperação da aprendizagem e intervenções pedagógicas para o ano de 2021.

§ 3º Durante o momento coletivo, disposto no parágrafo anterior, a equipe diretiva deverá apresentar o resultado do acompanhamento das atividades desenvolvidas pelos alunos, por ano de escolaridade e turma. Os resultados desse monitoramento servirão de base para o planejamento do ano letivo de 2021.

Art.9º - Para fins exclusivos de registros das atividades presenciais e não presenciais, no diário de classe e na ficha de acompanhamento individual dos estudantes, será mantida a organização trimestral/bimestral.

Art. 10 - O aluno que não frequentou o início do ano letivo presencial e durante a pandemia não desenvolveu as atividades não presenciais em nenhum momento, bem como não retirou e/ou entregou os materiais impressos, será considerado evadido da Fase/Ano de Escolaridade em que

está matriculado em 2020/2021.

Art. 11 - Aos alunos concluintes do 9º ano do Ensino Fundamental e do 3º ano do Ensino Médio, no ano letivo de 2020, serão aprovados, dando sequência aos estudos, conforme orientação da SEMECCT junto com M.P-Cabo Frio - Rio de Janeiro e o Parecer - CME/AC nº01/2021.

CAPÍTULO IV

DA EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTOS ESCOLARES

Art. 12- A expedição de histórico escolar, ao final do ano letivo de 2020 ou do ano letivo de 2021, deve constar:

As informações legais da escola previstas na legislação vigente e normativa específicas da SEMECCT;

De forma excepcional, o termo "Aprovado" deverá ser substituído pelo termo "Promovido";

No campo observação:

A presente Resolução deve constar no campo das observações do histórico escolar expedido, da seguinte fórmula: "Aluno promovido com base na Resolução Semecct nº 003 de 29 de abril de 2021 e Deliberação do Conselho Municipal de Educação".

Art.13- A expedição de documento escolar de transferência, visando a matrícula para o ano letivo de 2021, em outra instituição de ensino, deverá constar;

As informações legais da escola previstas na legislação vigente e normativo específicos da SEMECCT;

A frequência presencial;

A carga horária para cada componente curricular;

Outras informações que julgar necessário para compor o documento do aluno;

CAPÍTULO V

DO RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS ESCOLARES DE ESCOLAS MUNICIPAIS OU PRIVADAS DURANTE E APÓS A PANDEMIA DO CORONAVÍRUS COVID-19

Art. 14 - A rede municipal, ao receber histórico escolar, de rede pública ou de instituições privadas, visando a matrícula para o ano letivo de 2021, deverá verificar se constam:

As informações legais da escola previstas na legislação vigente;

O termo "promovido ou aprovado", independente da nota ou conceito em cada componente curricular;

As notas para cada componente curricular, ou;

O conceito do componente curricular, desde que seja indicado, em legenda, a equivalência entre o conceito e a nota;

A legislação que amparou o resultado final, independente da nota ou conceito de cada componente curricular;

Art.15 - A Escola Municipal, ao receber documento escolar de transferência, de rede pública ou de instituições privadas, visando a matrícula para o ano letivo de 2021 deverá verificar se consta:

As informações legais da escola previstas na legislação vigente;

As notas parciais (caso haja) para cada componente curricular;

A frequência presencial e/ou não presencial;

Outras informações que julgar necessário para compor o documento do

Arraial do Cabo, Sexta-feira, 30 de Abril de 2021 - Edição: **304 - 8**

aluno;

Parágrafo único. A secretaria da unidade escolar entrará em contato com a escola de origem solicitando formalmente as adequações necessárias.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 16- Todas as decisões e informações decorrentes desta Resolução deverão ser comunicadas pelas unidades escolares, aos pais, professores e comunidade escolar.

Art. 17 - As situações e os casos não previstos nesta Resolução serão analisados e deliberados junto ao Conselho Municipal de Educação (CME).

Art. 18- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Arraial do Cabo, 29 de abril de 2021.

Isalira Ramos Franco Guimarães Gomes

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

COMAP - PORTO DO FORNO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2021 - COMAP

COMPANHIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA

CNPJ: 02.824.158/0001-01

Extrato de Licitação

Processo administrativo nº 030/2021

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 17/2021

Contratante: COMPANHIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA

Contratada: TÁTICAS TREINAMENTOS E CONSULTORIAS LTDA.

CNPJ Nº 28.309.671/0001-58.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE SEGURANÇA PÚBLICA PORTUÁRIA - PSPP
VALOR: 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 29, X, DA LEI Nº 13.303/16.

Arraial do Cabo, 30 de abril de 2021.

COMPANHIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA

DAVIDSON CARDOSO DE BRITO

Diretor Presidente

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2021 - COMAP

COMPANHIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA

CNPJ: 02.824.158/0001-01

Extrato de Licitação

Processo administrativo nº 1049/2021

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 16/2021

Contratante: COMPANHIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA

Contratada: M DE LIMA PINTO SEGURANÇA ELETRÔNICA.

CNPJ Nº 26.926.245/0001-38.

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇA PARA RELOGIO DE PONTO.
VALOR: 690,00 (SEISCENTOS E NOVENTA REAIS)

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 29, X, DA LEI Nº 13.303/16.

Arraial do Cabo, 30 de abril de 2021.

COMPANHIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA

DAVIDSON CARDOSO DE BRITO

Diretor Presidente

IDAC

LICITAÇÕES E CONTRATOS

LICITAÇÃO CONVITE Nº 001/2021

Processo nº 004/2021. Licitação Convite nº 001/2021 -Tipo Menor Preço Unitário - Base Legal, art. 22, III c.c 23, II da Lei 8.666/93. O Instituto de

Arraial do Cabo, Sexta-feira, 30 de Abril de 2021 - Edição: **304 - 8**

Desenvolvimento de Arraial do Cabo - IDAC, CNPJ nº 17.662.915/0001-65, na pessoa do Presidente da Comissão de Licitação, Portaria nº 001/2021, torna público, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, que realizará Licitação na modalidade "CARTA CONVITE", no dia 07 de abril de 2021, às 15:00 horas na sede administrativa do IDAC, situado na Rua Rebeche, snº, Praia Grande, quando serão feitas as aberturas e análise dos envelopes de "HABILITAÇÃO" e logo em seguida a abertura dos envelopes de "PROPOSTAS" dos interessados habilitados. O certame destina-se à aquisição de sacos plásticos para a coleta de resíduos e exumação. O Edital completo com todas as especificações estará à disposição dos interessados no Setor de Licitação do IDAC, no horário entre 09h e 12h ou através do endereço eletrônico endereço eletrônico licitacaoidac2021@gmail.com. Maiores informações pelo telefone (022) 2622-1913.

Arraial do Cabo, 30 de abril de 2021

Allan Ferreira Simões

Presidente - CPL

IPC

PORTARIAS

PORTARIA I.P.C. Nº 021/2021

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA CABISTA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O ARTIGO 73 DA LEI MUNICIPAL N.º 1.394/2004.

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA COMPULSORIA, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição à servidora **MARIA LÍGIA COURA WOODY**, Orientador Educacional A- N1, Matrícula n.º 33044, conforme parecer da Procuradoria do Instituto de Previdência Cabista, contido no Processo Administrativo n.º 016/IPC/2021.

Fundamentação Legal:

Art. 40 §1º inciso II da Constituição Federal (redação dada pela EC nº 41/03) c/c Lei complementar 152/2015

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Arraial do Cabo, 30 de abril de 2021.

Shanna Barros de Andrade

Diretora Presidente

PORTARIA I.P.C. Nº 022/2021

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA CABISTA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O ARTIGO 73 DA LEI MUNICIPAL N.º 1.394/2004.

RESOLVE

ESTABELECE OS PROVENTOS DE APOSENTADORIA COMPULSÓRIA,

com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, da servidora **MARIA LÍGIA COURA WOODY**, Orientador Educacional A -N1, matrícula n.º33044, aposentada através da Portaria 021/IPC/2021 de 01 de maio de 2021, na forma abaixo, em conformidade com o Processo Administrativo n.º016/IPC/2021.

Base para cálculo do Benefício (Lei 10887/04) R\$
2.047,13

Proporcionalidade (1064/10950) R\$
198,92

Reajuste: Art. 15 Lei 10887/04, índice aplicado pelo RGPS.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Arraial do Cabo, 30 de abril de 2021.

Shanna Barros de Andrade

Diretora Presidente

PORTARIA I.P.C. Nº. 023/2021

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA CABISTA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O ARTIGO 73 DA LEI MUNICIPAL N.º 1.394/2004.

RESOLVE

CONCEDER pensão por morte do servidor **GILBERTO FERREIRA DE MOURA**, matrícula IPC nº 022, aposentado através da Portaria 110/1998, ao seu cônjuge **VERA LUCIA SANTOS DE OLIVEIRA MOURA**, conforme parecer da Procuradoria do Instituto de Previdência Cabista, contido no Processo Administrativo n.º 047/IPC/2021.

Fundamentação Legal:

Art.40, §7º inciso I da Constituição Federal de 1988;

Art. 27 da Lei Municipal 1394 de 2004.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de 05 de abril de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Arraial do Cabo, 30 de abril de 2021.

Shanna Barros de Andrade

Diretora Presidente

PORTARIA I.P.C. Nº.024/2021

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA CABISTA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O ARTIGO 73 DA LEI MUNICIPAL N.º 1.394/2004.

ESTABELECE OS PROVENTOS de pensão por morte do aposentado **GILBERTO FERREIRA DE MOURA**, matrícula IPC nº 022, falecido em 05 de abril de 2021, concedido ao seu cônjuge **VERA LUCIA SANTOS DE OLIVEIRA MOURA**, através da Portaria 023/IPC/2021, de 01 de maio de

Arraial do Cabo, Sexta-feira, 30 de Abril de 2021 - Edição: **304** - 8

2021, em conformidade com o Processo Administrativo n.º 047/IPC/2021.

DOS PROVENTOS:

Parcela Única	R\$ 2.124,45
---------------	--------------

Reajuste Art.15, da Lei nº 10887/2004.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de 05 de abril de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Arraial do Cabo, 30 de abril de 2021.

Shanna Barros de Andrade
Diretora Presidente

DE SOUZA BRITO, Professor D-N6, matrícula n.º 9267, aposentada através da Portaria 025/IPC/2021 de 01/05/2021, na forma abaixo, em conformidade com o Processo Administrativo n.º 083/IPC/2020.

DOS PROVENTOS

DESCRIÇÃO	MENSAL
Salário base último contracheque Lei 2.243 04/03/2020	R\$ 4.224,06
Triênio (10)50% LOM, art.34, II, Lei 768/92, art.108.	R\$ 2.112,03
Total de Proventos	R\$ 6.336,09

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Arraial do Cabo, 30 de abril de 2021.

Shanna Barros de Andrade
Diretora Presidente

PORTARIA IPC Nº 025/2021

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA CABISTA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O ARTIGO 73 DA LEI MUNICIPAL N.º 1.394/2004.

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA por tempo de contribuição e idade (Especial de Professor), com proventos integrais à servidora **ROSANA CLAUDIA DE SOUZA BRITO**, Professor D-N6, matrícula n.º 9267, conforme parecer da Procuradoria do Instituto de Previdência Cabista, contido no Processo Administrativo n.º 083/IPC/2020.

Fundamentação Legal:

Art. 6º da EC nº 41/2003 c/c art.40, parágrafo 5º, da CFRB/88.

Art.23 e 44 da Lei Municipal nº. 1394/2004.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Arraial do Cabo, 30 de abril de 2021.

Shanna Barros de Andrade
Diretora Presidente

PORTARIA I.P.C Nº 026/2021

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA CABISTA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O ARTIGO 73 DA LEI MUNICIPAL N.º 1.394/2004.

RESOLVE

ESTABELECE OS PROVENTOS de Aposentadoria por tempo de contribuição e idade (especial de professor), à servidora **ROSANA CLAUDIA**